

VOCÊ É UM TRABALHADOR TEMPORÁRIO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURAS

QUE REGRAS DO CAO (ACORDO COLETIVO DE TRABALHO) SE APLICAM A SI?

Trabalha como trabalhador temporário numa empresa de construção? Então tem direito à mesma remuneração que um trabalhador efetivo que faz o mesmo trabalho. Os mesmos subsídios, suplementos e horários de trabalho também se aplicam a si. A seguir, poderá ler mais sobre as principais condições de trabalho previstas no CAO para o Setor da Construção e Infraestruturas.

Quanto é que ganha?

- » A sua remuneração depende principalmente da função e da categoria profissional em que a empresa de trabalho temporário o inclui.
- » Ou pode verificar se a sua classificação profissional foi bem sucedida na confirmação do trabalho temporário. A empresa de trabalho temporário deve fornecer-lhe esta confirmação de trabalho temporário.
- » Na tabela 1 vê exemplos de como é feita de funções de locais de obras a classificação profissional.
- » Na tabela 2 estão os montantes salariais garantidos por hora e por quatro semanas para de funções de locais de obras por categoria profissional. O seu salário pode ser mais alto, mas não mais baixo.
- » Todos os trabalhadores do setor da construção e infraestruturas têm um orçamento individual. Este é composto por três componentes: empregabilidade sustentável, dias e subsídio de férias. A Tabela 2 apresenta a contribuição do empregador para o orçamento individual em 2026.

Tabela 1: Classificação de funções de locais de obras em categorias profissionais

Categoria profissional	A	B	C	D	E
A quem corresponde cada categoria profissional?	Trabalho simples e não especializado; função de ajudante	Alguns conhecimentos profissionais; trabalhar sob supervisão	Trabalhador(a) especializado(a); conhecimento profissional; trabalhar de forma autónoma	Conhecimento profissional especializado autónomo; muitas vezes com cargos de chefia	Altamente especializado; autónomo; principalmente com cargos de chefia
Exemplos de funções por categoria profissional	Servente de construção civil, Ajudante de fixação de aço, Ferramenteiro, Instalador de cabos	Carpinteiro II, Armador de ferro II Trabalhador de demolição II Pavimentador de asfalto	Perfurador de betão II Trabalhador de fundações I, Trabalhador de demolição I, Trabalhador qualificado gww	Carpinteiro I, Armador de ferro I, Operador de grua, Calceteiro I	Especialista em fundações, Batedor de estacas, Mecânico de máquinas - especializado

Tabela 2: Remuneração para trabalhadores temporários com idade igual ou superior a 21 anos em funções de local de obras (bruta a partir de 1/1/2026)

Categoria profissional	A	B	C	D	E
Salariais garantidos por hora	18,95 €	20,02 €	21,24 €	22,68 €	23,78 €
Salariais garantidos por quatro semanas	3.032,00 €	3.203,20 €	3.398,40 €	3.628,80 €	3.804,80 €
Orçamento individual					
- empregabilidade sustentável (4,51%)	137,27 €	145,02 €	153,86 €	164,29 €	172,26 €
- dias (18 por ano)	209,91 €	221,76 €	235,27 €	251,22 €	263,41 €
- subsídio de férias (8%)	259,35 €	274,00 €	290,69 €	310,40 €	325,46 €
Total por quatro semanas	3.638,53 €	3.843,98 €	4.078,23 €	4.354,71 €	4.565,92 €

Subsídios e suplementos

Na tabela 3 estão os subsídios e suplementos mais importantes. Caso se apliquem a si, devem estar indicados na confirmação do trabalho temporário.

Tabela 3: Subsídios e suplementos para trabalhadores temporários no setor da construção e infraestruturas (brutos a partir de 1/1/2026)

Subsídio/suplemento	De que se trata?	Montante ou percentagem da remuneração
Suplemento de desempenho	Subsídio sobre a remuneração à hora.	Se os próprios trabalhadores da empresa de construção receberem este subsídio, você também o recebe.
Horas especiais	Trabalhar num dia da semana fora do horário normal de trabalho ou num sábado ou domingo.	O subsídio varia de 20% a 100%, dependendo do dia e da hora.
Horas extraordinárias	Trabalhar mais horas num dia do que de acordo com o horário de trabalho.	O subsídio varia de 25% a 100%, dependendo de quando faz horas extraordinárias
Trabalho por turnos	Trabalhar em 2 ou 3 turnos, com horas normais de trabalho compreendidas entre as 00h00 de segunda-feira e as 24h00 de sexta-feira.	10% para trabalho em dois turnos e 15% para trabalho em três turnos.
Custos de deslocação de automóvel	Deslocações casa-trabalho, se fizer mais de um total de 15 km por dia.	0,32 euros por km.
Tempo de deslocação	Deslocações casa-trabalho, se trabalhar noutro município.	1 hora de viagem = igual ao salário garantido, com um máximo de 20,02 euros. A primeira hora de viagem por dia não é reembolsada, a menos que leve um ou mais colegas no automóvel.
Trabalhar longe	Quando o trabalho está tão longe da sua casa que não pode regressar a casa todos os dias.	Ajudas de custo de deslocação e de tempo de deslocação: ver acima. Ajudas de custos de alimentação e alojamento: 100%. Se a empresa de trabalho temporário arranjar e pagar um alojamento adequado: 8,50 euros por dia para alimentação.
Alteração do horário infraestruturas	Trabalho em obras de infraestruturas fora das horas normais de trabalho ou num sábado ou domingo.	O subsídio varia de 30% a 100%, dependendo do dia e da hora. O subsídio por horas especiais não se aplica aqui.
Encarregado por semana	Se tiver 5 ou mais colegas sob a sua supervisão.	87,50 euros por semana. Encarregado de montagem de andaimes: 43,50 euros

Horário de trabalho

Tabela 4: Horário de trabalho

Assunto	Regulamento de base
Período normal de trabalho	Em média 40 horas por semana de trabalho e em média 8 horas por dia (estas médias são medidas ao longo de um período de 13 semanas).
Semana de trabalho/dias de trabalho	5 dias: segunda a sexta-feira.
Horas de trabalho por dia	Máximo 9 horas, de acordo com o horário de trabalho. Horas de trabalho + descanso + tempo de deslocação = máximo de 12 horas por dia (em caso de horas extraordinárias 13 horas).
Horas normais de trabalho	Entre as 07:00 e as 19:00. O horário de trabalho fica dentro destas horas normais de trabalho.
Sábado e domingo	O trabalho não é obrigatório, uma vez que estes não são dias de trabalho normais. Exceção: a empresa de construção pode obrigá-lo a trabalhar um máximo de 5 sábados por ano.
Horas extraordinárias	Horas extraordinárias é trabalhar mais horas num dia do que o previsto no horário de trabalho. Não é obrigatório.
Horário de trabalho	O empreiteiro é obrigado a elaborar um horário de trabalho. Aqui são indicadas as horas por dia e por semana em que se trabalha e quando se descansa.

Desenvolvimentos futuros

Tanto o Senado como a Câmara dos Representantes aprovaram a Lei “Mais Segurança para os Trabalhadores Temporários”. Esta lei prevê, entre outros aspetos, que, a partir de 1 de janeiro de 2027, os trabalhadores temporários tenham o direito legal a condições de trabalho pelo menos equivalentes às dos trabalhadores efetivos que exerçam a mesma função ou uma função equivalente.

Quer saber mais?

A informação contida neste folheto não está completa. Quer saber mais? Então leia a publicação “Trabalho Temporário no Setor da Construção e Infraestruturas”. Pode encontrá-lo nos websites das instâncias participantes no acordo coletivo de trabalho (cao) para o setor da construção e infraestruturas e em www.tbbouw.nl.